



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.600-000 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 — Fax: (17) 3463-8074 — <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> — ✉ [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

## COMUNICADO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Fernandópolis torna público a abertura de inscrição, específica para o credenciamento de docentes, interessados em atuar no ano de 2018, nas Escolas da Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis, abaixo discriminadas, para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, nos termos da Resolução SE 41, de 22-09-2017.

### I - Das Inscrições

O candidato deverá realizar sua inscrição pessoalmente na SEDE da Diretoria de Ensino da Região de Fernandópolis, à rua Amapá, 933, Jardim América, Fernandópolis- SP.

Ao fazer sua inscrição, o candidato deverá indicar a(s) Unidade(s) Escolar(es) de seu interesse, dentre as discriminadas abaixo.

Período de inscrição: 02-02-2018 a 06-02-2018.

Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h30 às 16h.

Entrevistas: serão realizadas no dia 07-02-2018, das 8h às 12h.

Atribuição ocorrerá dia 07-02-2018, após o término das entrevistas.

### II – Das vagas e carga horária

1. EE “Joaquim Antônio Pereira”, EE Carlos Barozzi”, EE “Professor Antônio Tanuri”, EE “Professor Dathan Cervo”, EE “Tonico Barão”, EE “Prefeito Paschoal Castrequini”, EE “José Brandini”, EE “Joanita B. B. de Carvalho”, EE “Lesbino de Souza Alkimin” e EE “Marilene de Lourdes Lisboa Singh”.

2. De acordo com o plano de trabalho das Unidades Escolares acima, a carga horária será de 32 h/a com alunos.

### III - Das condições

Poderão se inscrever docentes, devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano de 2018, na seguinte conformidade: Para a seleção dos docentes que desempenharão as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, observado o contido nos artigos 1º, § 1º e § 2º e artigos 3º e 4º da Resolução SE 41, de 22-09-2017, e de acordo com a seguinte ordem de prioridade:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.600-000 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 — Fax: (17) 3463-8074 — <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> — ✉ [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

1 - Docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS. O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2- Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

3- Docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais; (Categoria F)

#### **IV - Da documentação necessária para a inscrição**

Para o processo de credenciamento o docente deverá apresentar:

1. RG e CPF (xerox);
2. Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas -2018, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção por atuar em Projetos da Pasta;
3. Certificados de cursos ou comprovação de participação em ações ou projetos relacionados a temas como: Direitos Humanos, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, entre outros. (xerox);
4. Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições previstas no Parágrafo 1º e 2º do Artigo 1º e Artigos 3º e 4º Resolução SE 41/2017.

#### **V – Compete aos responsáveis pela implementação das ações de mediação:**

1. atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
2. promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;
3. articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;
4. colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
5. assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.600-000 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 — Fax: (17) 3463-8074 — <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> — ✉ [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

6. planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos; VII- desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
7. esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;
8. mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
9. empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da autoavaliação e do aprimoramento profissional.

#### **VI - Do Credenciamento/Classificação dos candidatos**

Os interessados serão credenciados pelos Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, ouvida a Equipe Gestora da escola contemplada, por meio da avaliação de perfil do docente candidato e dos demais aspectos relacionados no item IV deste Edital. Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá o credenciamento dos candidatos, com vistas à atribuição, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no artigo 6º da Resolução SE 41, de 22-09-2017. Serão observados para classificação dos candidatos, nas Unidades Escolares contempladas com o Projeto PMEC os seguintes itens:

1. apreciação de carta de motivação, a ser apresentada pelo docente, contendo exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições elencadas nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º e Artigos 3º e 4º da Resolução SE 41/2017;
2. realização de entrevista individual, com a participação do Diretor da Escola selecionada, a ser agendada pela Comissão Regional;
3. análise de certificados de cursos ou comprovação de participação do docente em ações ou projetos relacionados aos temas à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros.

#### **VII - Caberá à Diretoria de Ensino:**

1. receber e ratificar os documentos apresentados;
2. avaliar e classificar, por meio da Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, os docentes devidamente inscritos para atuarem como Professor Mediador Escolar e Comunitário, entrevistando-os e selecionando-os, mediante avaliação do perfil apresentado e necessidade, ouvidas as equipes gestoras das respectivas escolas indicadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.600-000 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – ✉ [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

### **VIII - Das Disposições Finais:**

A Diretoria de Ensino divulgará em data oportuna, a lista dos professores credenciados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário. - A Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar organizará, anualmente, pelo menos 5 (cinco) orientações técnicas descentralizadas de formação, planejamento e avaliação, com os Professores Mediadores Escolares e Comunitários, em exercício nas Unidades Escolares circunscritas à Diretoria de Ensino, com uma carga horária de mínimo 6 (seis) e no máximo 8 (oito) horas de atividades diárias. - Os docentes selecionados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário serão capacitados e observarão, no desenvolvimento dessas atribuições, metodologia de trabalho a ser definida por esta Pasta, estando previstas as seguintes atividades de supervisão e formação em serviço:

- Apresentação de relatórios sobre as atividades desenvolvidas, para análise e discussão pela equipe gestora da escola e pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar;
- Participação em cursos e Orientações Técnicas centralizadas e descentralizadas.
- Dados não constantes neste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste;
- Casos omissos serão analisados pela Gestão Regional e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino e ratificados pelo Dirigente Regional de Ensino

Fernandópolis, 01 de fevereiro de 2018.

Cândido José dos Santos  
RG. 21.218.980-3  
Dirigente Regional de Ensino